ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 196, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995.

PUBLICADA (O) NO DIÁRIO OFICIAL Nº 234 de 31 MAR 95 Pago 04

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faz saber que a Edilidade aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica atualizado para R$ 2.563,54 ( dois mil , quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos ) mensais, os subsídios do Prefeito do Município de Boa Vista.

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito, será atualizada nos mesmos índices do chefe do Executivo Municipal, observando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Legislativo nº 183, de 14 de outubro de 1992.

Art. 3º - As vantagens auferidas pelo Prefeito permanecem de conformidade com o Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto Legislativo nº 167, de 14 de fevereiro de 1990.

Art. 4º - Os Valores decorrentes deste Decreto Legislativo serão reajustados, uniformemente, a partir de 1º de fevereiro de 1995, nas mesmas datas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos Municipais.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros, a partir de 1º de fevereiro de 1995.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 21 de fevereiro de 1995.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente.-

**PREFEITURA DE BOA VISTA**
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 3646, de 22 de fevereiro de 1995.**

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, decreta:

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 27 e 28 (segunda-feira e terça-feira de carnaval) e no dia 1º de março (quarta-feira de cinzas), até ao meio dia, retornando o exepediente normal a partir das 12 horas.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 22 de fevereiro de 1995.

**Teresa Jucá**
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNIC. DE SERV. PÚBLICOS E INTERIOR**

**PORTARIA Nº 3/95 - SEMSI, Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 1995.**

**Art. 1º** - Determinar que todos os veículos a disposição dos Departamentos, que não estiverem de serviço no final de semana, devem ser recolhidos ao Pátio da Guarda Municipal, às sexta-feiras, a partir da 18:00 (dezoito) horas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Interior, em 20 de fevereiro de 1995.

**Daniel Pedro Rios Peixoto**
Secretário Municipal da SEMSI

**PREFEITURA DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNIC. DE SERV. PÚBLICOS E INTERIOR**

**PORTARIA Nº 4/95, Boa Vista-RR, 21 de fevereiro de 1995.**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Interior, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Designar os servidores **Saulo Leite da Silva**, Diretor do Departamento da Guarda Municipal, **Ana Cláudia Vieira da Silva**, Auxiliar Administrativo, como secretária, **Ezequiel Ferreira da Silva**, Chefe de Divisão de Vigilância e Policiamento, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar a procedência do Memo nº 0019/95/DAP, de 20.2.95, e no final apresentar relatório e sugerir qual procedimento deverá ser tomada.

**Art. 2º** - A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para concluir o trabalho, a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Interior.

**Daniele Pedro Rios Peixoto**
Secretário Municipal da SEMSI

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

Com fundamento nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, com base na certidão de exclusividade expedida pela Junta Comercial do Estado de Roraima, a favor da firma **Astemac Comércio e Representação Ltda**, como representante exclusiva de Copiadora e Duplicadora Gestetner/Nashua. Declaro inexigível a licitação para produtos de marca Gestetner/Nashua, pertencente a Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 1995.

**Márcia Barbosa Macêdo**
Presidente/CPL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico o ato de inegibilidade de licitação, objeto do Processo nº 077 com ofício de origem da SEMAD.

Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 1995.

**Teresa Jucá**
Prefeita de Boa Vista

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 196, de 22 de fevereiro de 1995.**

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica atualizado para R$ 2.563,54 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, os subsídios do Prefeito Municipal de Boa Vista.

**Art. 2º** - A remuneração do Vice-Prefeito será atualizada nos mesmos índices do chefe do Executivo Municipal, observando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Legislativo nº 183, de 14 de outubro de 1992.

**Art. 3º** - As vantagens auferidas pelo Prefeito permanecem de conformidade com o Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto Legislativo nº 167, de 11 de fevereiro de 1990.

**Art. 4º** - Os valores decorrentes deste Decreto Legislativo serão reajustados, uniformimente, a partir de 1º de fevereiro de 1995, nas mesmas datas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos do Município.

**Art. 5º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1995.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 21 de fevereiro de 1995.

**Natanael Alves do Nascimento**
Presidente